

TERMO ADITIVO

Processo nº 23072.043246/2014-31
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014



5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº. 195/2015 que firmam o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a empresa H Strattner e CIA Ltda., para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em lavadoras ultrassônicas, marca MEDISAFE, modelo Sonic Irrigator Digital.

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, inscrito no CNPJ sob o n. 15.126.437/0015-49, com endereço na Avenida Professor Alfredo Balena, n. 110, 1º andar, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente e Ordenadora de Despesas, a **Profa. Andrea Maria Silveira**, CPF nº 565.275.866-04 e RG nº 2390413 – PCE-MG e por sua Gerente Administrativa, a **Sra. Elizete Maria da Silva Neme**, RG nº M1.498333 - SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49, ambas no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria Ebserh nº 125/2012, e a empresa **H Strattner CIA Ltda.**, com endereço à Av. Tucunare, 550 – Centro Comercial e Empresarial Jubran – Barueri/SP, CNPJ nº. 33.250.713/0007-58, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Renilson Silva de Lima, CPF nº. 333.625.738-78, CI nº. 44.309.245-X, expedida pelo SSP/SP, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, baseado nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e na IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, revogada pela instrução normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25/05/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

**EBSERH****UFMG**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 195/2015, observado os termos do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona, por um período de 12 (doze) meses, a vigorar de 07 de abril de 2019 e 07 de abril de 2020.

II- Alteração do endereço da empresa para Av. Tucunare, 550 – Centro Comercial e Empresarial Jubran – Barueri/SP – CEP 06460-020, conforme solicitação formal e documentação anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato passa de R\$ 28.126,20 (vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos) para R\$ 29.090,88 (vinte e nove mil, noventa reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e de acordo com a demanda da contratante, após sofrer reajuste de 3,43%, consoante com o índice do INPC, conforme parágrafo segundo, cláusula terceira, do contrato 195/2015:

Item	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	12 meses	R\$ 2.424,24	R\$ 29.090,88
TOTAL GERAL		-	R\$ 29.090,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas deste Termo Aditivo correm por conta da Verba "Fundo Nacional de Saúde e Outros", Programa de Trabalho Mac 2019, Natureza da Despesa 33903917 e Fonte de Recursos 6153000300.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

I. **Parágrafo Primeiro** - Para a nova vigência contratual ficam indicados:

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF
Wilma Suely Romeiro	545.766.956-49

II. Gestor do Contrato Suplente

Nome	CPF
------	-----



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



UFMG
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

Márcia Marques dos Santos	008.845.036-82
---------------------------	----------------

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF
Rafael Cordeiro de Moraes Barbosa	054.765.016-73

IV. Fiscal Técnico do Contrato Suplente

Nome	CPF
Maira Amaral Silveira Gomes Ferreira	012.773.506-20

I. Fiscal Administrativo

Nome	CPF
Vivian Stefanne Soares Silva	119.333.526-47

II. Fiscal Administrativo Suplente

Nome	CPF
Elizabeth Matias das Chagas	884.096.786-91

Parágrafo Segundo - A disciplina do acompanhamento da gestão contratual se fará à luz da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada, na execução contratual, a utilização de empregados da Contratada que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Hospital das Clínicas de Minas Gerais, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 7º do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

R

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Fica ratificado os Termos do Contrato original que não foram alteradas por meio deste instrumento, reafirmando a obrigatoriedade de seu fiel cumprimento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019

Representantes Legais do HC-UFMG/Ebserh:

Profa. Andrea Maria Silveira
Superintendente
Insc. 143561 CRM 108-C
PT. 44.3.45 (2012)

Profa. Andrea Maria Silveira
Superintendente

CPF nº 565.275.866-04 RG nº 2390413 – PCE-MG

Adm. Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
Insc. 096539-PT 761 - 18/09/14
HC-UFMG/Ebserh

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa

CPF nº 391.192.386-49 / RG nº M1.498333 - SSP/MG

Representante Legal da H Strattner CIA Ltda.:

Renilson Silva de Lima
Gerente de Negócios

CPF nº. 333.625.738-78/CI nº. 44.309.245-X

Testemunhas:

- 1) Rayon Silva CI: 11270413 CPF: 119.333.526-47
- 2) André Luiz Campelo CI: 5055659 CPF: 027852406-00